



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 9372, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2001.

Agrega Oficial da Polícia Militar do
Estado de Rondônia

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o artigo 79, § 1º, inciso IV, alínea “m”, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

D E C R E T A:
=====

Art. 1º. Fica agregado ao Quadro de Oficiais Militares, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o CAP PM RE 06143-2 CARLOS ROBERTO VIEIRA, por haver sido designado como Diretor-Geral do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, a contar de 10 de novembro de 2000.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de
fevereiro de 2001, 113º da República.


JOSE DE ABREU BIANCO
Governador


REINALDO SILVA SIMIÃO
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania


JORGE HONORATO – CEL PM
Comandante-Geral da Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
E FINANÇAS

EDITAL Nº 001/2004 DE LICITAÇÃO Nº 001/2004

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em matéria de licitação.

1. O Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Estado de Economia e Finanças, torna pública a licitação nº 001/2004, para contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em matéria de licitação.

2. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como preencher o formulário de inscrição em licitação, disponível no site eletrônico da Secretaria de Estado de Economia e Finanças, no endereço eletrônico: www.seef.ms.gov.br.

3. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, com o nome do interessado e o número da licitação, no endereço: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Campo Grande, MS, CEP: 79000-000, até às 14h30min do dia 18/02/2004.

4. A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço global, observadas as condições técnicas e financeiras estabelecidas no Edital e no Projeto Básico.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5. O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir da entrega dos serviços, em favor do interessado, mediante depósito em nome dele em uma das contas correntes de sua titularidade em qualquer banco, sob o nome de: SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS.

CONDIÇÕES DE ENTREGA

6. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como preencher o formulário de inscrição em licitação, disponível no site eletrônico da Secretaria de Estado de Economia e Finanças, no endereço eletrônico: www.seef.ms.gov.br.

7. A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço global, observadas as condições técnicas e financeiras estabelecidas no Edital e no Projeto Básico.